

Regulamento Oficial da Liga Independente das Escolas de Samba de São Paulo para o Carnaval 2004

CNPJ/MF SOB N.º 56.089.030/0001-70.

Capítulo I

Da Administração e Coordenação do Concurso Oficial

Art. 1 - Os Concursos promovidos pela Liga Independente das Escolas de Samba de São Paulo e Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo, doravante denominadas respectivamente Liga e Anhembi, serão realizados no “Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo - Sambódromo” nos dias 20, 21, 22 e 27 de Fevereiro de 2004, regidos pelo presente regulamento.

Art. 2 - A Liga representará, perante a Anhembi, todas as entidades que participarão do concurso, ficando a seu cargo a aplicação das sanções previstas neste Regulamento, que se encontra revestido de todas as formalidades legais, sendo o único instrumento de entendimento entre Liga e a Anhembi, no que tange aos desfiles. O presente regulamento é parte integrante do contrato GJU/131/03, que estabelece as demais exigências para ambas as partes.

Art. 3 - Para a organização dos concursos serão nomeadas duas comissões, a saber: Comissão de Carnaval, que representará a LIGA, e Comissão Fiscalizadora, que representará a Anhembi.

Art. 4 - A Presidência da Comissão de Carnaval será exercida pelo Presidente da Liga, que indicará os seus membros. Em caso de impedimento, o mesmo indicará um substituto que pertença a sua Diretoria.

Parágrafo Único – As infrações constatadas durante a realização dos desfiles, somente serão levadas para o malote de penalidades após a assinatura do Presidente da Liga.

Art. 5 - Para o pleno atendimento de suas incumbências, a Comissão de Carnaval contará com o apoio dos coordenadores:

- 1) Coordenadores das Escolas de Samba, membros indicados que atuarão como fiscalizadores, auxiliando a Comissão de Carnaval nas suas atribuições, zelando para que as Escolas cumpram os ditames do presente Regulamento,

bem como agindo em defesa do interesse individual de cada Agremiação, a saber:

- a) Vistar toda documentação que for apresentada pela Comissão Fiscalizadora e que se relacione com o presente Regulamento, principalmente no tocante às atas de infrações;
 - b) Responsabilizar-se por todos os entendimentos diretos com as entidades participantes; fiscalizando o disposto nos artigos do presente regulamento;
 - c) Efetuar a constatação das infrações ao regulamento, levando-as a seguir ao conhecimento do Presidente da Comissão, para efeito de validação;
 - d) Solicitar a assinatura do responsável da Escola de Samba infratora;
 - e) Em caso de recusa, a ata será assinada por 03 (três) membros da coordenação;
- 2) Coordenadores convidados, que atuarão como Apoio da Comissão de Carnaval, dando suporte geral na organização de todas as atividades pertinentes aos desfiles, a saber:
- a) Efetuar cronometragem, lavrando-se as atas referentes a atrasos no início e no fim dos desfiles;
 - b) Zelar pela ordem do desfiles;
 - c) Acompanhar e dar suporte à contagem de componentes;
 - d) Efetuar em conjunto com a Comissão Fiscalizadora o recolhimento das notas dos jurados.

Art. 6º- A Presidência da Comissão Fiscalizadora será exercida pelo Diretor Presidente da Anhembi, ou por quem o mesmo indicar.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscalizadora será nomeada pela Presidência da Anhembi, em comum acordo com a Presidência da Liga, tendo as seguintes atribuições:

- a) Controlar o horário de chegada das Escolas de Samba na concentração;
- b) Efetuar a contagem total do número de componentes de cada Escola de Samba, juntamente com a Comissão de Carnaval;
- c) Lavrar as atas, ou a inclusão de qualquer documento referente às irregularidades dos desfiles;



- d) Efetuar o recolhimento das notas dos jurados em conjunto com a Comissão de Carnaval da Liga ou com quem a mesma designar;
- e) Enviar os malotes para o batalhão da Polícia Militar;
- f) Prestar toda a assistência visando o bom andamento dos desfiles, assessorando, sempre que necessário, a Comissão de Carnaval e Coordenação da Liga.

Capítulo II

Da Formação dos Grupos

Art. 7º - Os Grupos, ordem, datas e tempo dos desfiles, serão:

- a) Grupo Especial: no corrente ano, será composto por 16 (dezesesseis) Escolas de Samba, divididas em 02 (dois) dias de desfile, cada um composto por 08 (oito) agremiações, que desfilarão na sexta-feira com início às 22:30hs e sábado com início às 22:00hs, respectivamente:

1) Data, Ordem e Tempo dos Desfiles:

Sexta-feira 20/02/2004

Tempo de Desfile: 65 (Sessenta e Cinco) Minutos

Ordem	Pré Concentração	Cronometragem Entrada	Cronometragem Saída	Entidade
Abertura	20:30 h	21:00 h	21:40	Afoxé Iyá Ominibú
1ª	21:00 h	22:30 h	23:35 h	Peruche
2ª	21:30 h	23:35 h	00:40 h	Tatuapé
3ª	23:20 h	00:40 h	01:45 h	Camisa
4ª	00:25 h	01:45 h	02:50 h	Águia
5ª	01:30 h	02:50 h	03:55 h	Gaviões
6ª	02:35 h	03:55 h	05:00 h	Vila Maria
7ª	03:40 h	05:00 h	06:05 h	X-9
8ª	04:45 h	06:05 h	07:10 h	Tucuruvi



Sábado 21/02/2004

Tempo de Desfile 65: (Sessenta e Cinco) Minutos

Ordem	Pré Concentração	Cronometragem Entrada	Cronometragem Saída	Entidade
Abertura	20:10 h	20:40 h	21:20 h	Afoxé Coroa de Dadá Barroca
1ª	20:40 h	22:00 h	23:05 h	
2ª	21:45 h	23:05 h	00:10 h	Imperador
3ª	22:50 h	00:10 h	01:15 h	Rosas
4ª	23:55 h	01:15 h	02:20 h	Vai-Vai
5ª	01:00 h	02:20 h	03:25 h	Leandro
6ª	02:05 h	03:25 h	04:30 h	Império
7ª	03:20 h	04:30 h	05:35 h	Mocidade
8ª	04:15 h	05:35 h	06:40 h	Nenê

b) Grupo de Acesso: Será composto, neste ano, por 08 (oito) Escolas de Samba, que desfilarão no Domingo de Carnaval, com início às 22:00hs, obedecendo à seguinte ordem de desfile:

1) Data, Ordem e Tempo de Desfile:

Domingo 22/02/2004

Tempo de Desfile: 60 (Sessenta) Minutos

Ordem	Pré Concentração	Cronometragem Entrada	Cronometragem Saída	Entidade
1ª	20:00 h	22:00 h	23:00 h	Camisa 12
2ª	21:00 h	23:00 h	00:00 h	Colorado
3ª	22:40 h	00:00 h	01:00 h	Tom Maior
4ª	23:40 h	01:00 h	02:00 h	São Lucas
5ª	00:40 h	02:00 h	03:00 h	Mancha
6ª	01:40 h	03:00 h	04:00 h	Pérola
7ª	02:40 h	04:00 h	05:00 h	Morro
8ª	03:40 h	05:00 h	06:00 h	Prova

Parágrafo único: Não poderá haver troca de horário entre as entidades, em nenhum dos grupos, sob pena de desclassificação das infratoras.



Capítulo III

Dos Componentes e Elementos Obrigatórios: normas, penalidades e demais recomendações

Art. 8 - As Escolas são obrigadas a apresentar-se no local de concentração no horário estabelecido.

- a) A Escola de Samba que não se apresentar na concentração dentro do horário pré-estabelecido estará automaticamente desclassificada, devendo desfilar em último lugar, e não receberá as notas dos jurados, além de outras sanções expressas neste regulamento.
- b) A Escola de Samba, que se recusar a desfilar em último lugar, estará automaticamente desligada do quadro de desfilantes da Liga.

Parágrafo Único - Fica liberado o uso de todas as cores em qualquer setor da Escola.

Art. 9º - Da Concentração, do Desfile e da Dispersão:

- a) Faltando 30 (trinta) minutos para o início do desfile a Comissão Fiscalizadora acionará uma sirene, a fim de que a escola posicione-se na área de concentração para contagem oficial de componentes.
- b) Faltando 10 (dez) minutos para o início do desfile, a cabine da Comissão Fiscalizadora acionará uma sirene e fará um alerta, devendo a Escola posicionar-se em frente ao portão de acesso à pista de desfile, aguardando o sinal de partida.
- c) O tempo de desfile começará a ser contado a partir do instante em que a primeira cabine de cronometragem acionar o sinal de partida.
- d) A Escola estará submetida a julgamento a partir do momento em que ultrapassar a primeira cabine de cronometragem, não podendo interromper a sua marcha nem fazer com que as alas recuem, com exceção da Diretoria da Escola, Diretores de Harmonia, Bateria, Ala dos Compositores e Mestre-Sala e Porta - Bandeira, que poderão ter livre movimentação, sendo que a bateria poderá ou não estacionar no recuo pré determinado de acordo com sua conveniência.
- e) Quando faltarem 05 (cinco) minutos para o encerramento do tempo regulamentar do desfile, o segundo cronometrista acionará a sirene dando o alerta. Completado o tempo, o cronometrista acionará pela segunda vez a sirene.



f) No caso de descumprimento do tempo de desfile, o segundo cronometrista constatará a infração, através da ata competente, a qual deverá ser assinada pelo cronometrista e por 03 (três) membros da Comissão de Carnaval.

Art. 10 - As Escolas de Samba são obrigadas a cumprirem o tempo estabelecido pelo artigo 7º, itens a, n.º 1 e b, n.º 1 respectivamente, em cada Grupo.

Parágrafo Único - Perderá 03 (três) pontos a Escola que não cumprir o tempo máximo de desfile de 65 (sessenta e cinco) minutos para o Grupo Especial e 60 (sessenta) minutos para o Grupo de Acesso, além da perda de mais 01 (um) ponto por minuto excedido ao tempo de desfile;

Art. 11 - A Comissão de Frente deve apresentar-se no mínimo com 06 (seis) componentes e no máximo com 15 (quinze) componentes à frente do Carro Abre-Alas; facultado o direito de serem de ambos os sexos.

Parágrafo 1º – Os componentes da Comissão de Frente deverão ser o primeiro contingente a pé, ou sobre rodas, a entrar na pista de desfile, podendo ou não estar caracterizado dentro do enredo ou, ainda, apresentar-se na forma tradicional.

Parágrafo 2º – É facultado à Comissão de Frente parar ou não no encerramento do desfile.

Parágrafo 3º – A Escola de Samba, que não cumprir com qualquer das determinações estabelecidas neste artigo, sofrerá a perda de 02 (dois) pontos por infração constatada.

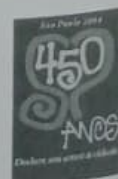
Art. 12 – A pista para o desfile oficial terá a dimensão de 12 (doze) metros de largura e 530 (quinhentos e trinta) metros de comprimento.

Art. 13 – As Escolas de Samba do Grupo Especial deverão desfilar, obrigatoriamente, com o Carro Abre-Alas e mais 04 (quatro) Carros Alegóricos; as Escolas de Samba do Grupo de Acesso deverão desfilar com um número de Carros Alegóricos não inferior a 02 (dois), nem superior a 03 (três), mais o Carro Abre-Alas.

Parágrafo 1º – Fica expressamente proibido o uso de força motriz para puxar ou conduzir os Carros Alegóricos durante o desfile, sendo certo que fica vedada também, a participação de animais em qualquer setor da escola.

Parágrafo 2º – Os Carros Alegóricos deverão obedecer a uma medida padrão para uma boa utilização do espaço de concentração, respeitando a área delimitada, denominada (baia) para cada Escola de Samba.

Parágrafo 3º – As medidas máximas são: 10 (dez) metros de altura e 10 (dez) metros de largura; e a somatória do comprimento de todos os Carros Alegóricos deverá ser inferior ou igual a 110 (cento e dez) metros lineares.



Parágrafo 4º – O Carro Abre-Alas deve trazer o nome da Escola, na melhor forma que a entidade entender, podendo utilizar-se da abreviação e/ou apelido da entidade.

Parágrafo 5º – A Escola de Samba, que não cumprir com qualquer das determinações estabelecidas neste artigo, sofrerá a perda de 02 (dois) pontos por infrações constatadas.

Parágrafo 6º – Fica proibido o uso de Tripé e/ou Quadripé para as Escolas de Samba do Grupo Especial, exceto quando utilizado para compor o figurino da comissão de frente. A Escola de Samba que não cumprir com qualquer das determinações estabelecidas neste parágrafo sofrerá a perda de um (01) ponto por infração cometida.

Art. 14 - As Escolas de Samba do Grupo Especial deverão se apresentar com um mínimo de 1.500 (hum mil e quinhentos) componentes caracterizados e as Escolas de Samba do Grupo de Acesso deverão se apresentar com um mínimo de 1.000 (hum mil) componentes caracterizados.

Parágrafo Único – A Escola de Samba, que não cumprir com a determinação estabelecida no caput, sofrerá a perda de 05 (cinco) pontos.

Art. 15 - Após o toque da sirene para o início do desfile da Escola de Samba, somente poderá ser executado o Samba de Enredo a ser julgado, o seu Alusivo ou o Hino da Escola.

Parágrafo 1º – O não cumprimento do artigo 15 acarretará a perda de 02 (dois) pontos para a Escola de Samba infratora.

Parágrafo 2º – As Escolas de Samba deverão, no ato da entrega das pastas, informar por meio de ofício a letra do Hino ou Samba Exaltação, que será executado no dia do desfile.

Parágrafo 3º – Também será punida com a perda de 02 (dois) pontos, a Escola de Samba que se apresentar com alusivo ou samba exaltação, que façam menção a Clubes de Futebol.

Parágrafo 4º – Nenhum componente ou dirigente da Escola de Samba, que estiver participando do Concurso, poderá utilizar o horário de seu desfile para manifestar-se, de forma inconveniente, para o Público ou Autoridades presentes no Pólo Cultural.

Parágrafo 5º – Caso ocorra o previsto no parágrafo anterior, a infratora perderá 05 (cinco) pontos, além da suspensão do sistema de sonorização durante sua manifestação.

Art. 16 - As Escolas de Samba do Grupo Especial deverão se apresentar com o mínimo de 50 (cinquenta) baianas, sendo que para as Escolas de Samba do Grupo de Acesso o número mínimo de 30 (trinta) baianas.

Parágrafo Único – A ausência da ala das baianas será punida com a perda de 05 (cinco) pontos, enquanto que a falta do número mínimo exigido ensejará a perda de 02 (dois) pontos.

Art. 17 - As Escolas de Samba não poderão prevalecer-se de fantasias, alegorias, adereços e/ou esculturas de outras Escolas de Samba, durante o Desfile Oficial, caracterizando-se como “ENXERTO”.

Parágrafo Único – Na comprovação da infração disposto no caput, a Escola de Samba será penalizada com a perda de 02 (dois) pontos por infração constatada.

Art. 18 - A Escola de Samba, que se apresentar com mais de um casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira portando o Pavilhão Oficial, será punida com a perda de 02 (dois) pontos.

Art. 19 - A Escola de Samba, que desistir de desfilar antes de receber qualquer parcela da subvenção, sofrerá como penalidade o Rebaixamento de Grupo, sendo obrigada a desfilar, no ano seguinte, em primeiro lugar do grupo a que foi rebaixada.

Parágrafo 1º – A Escola de Samba, que por quaisquer motivo deixar de participar do desfile depois de ter recebido a verba respectiva, fica sumariamente excluída do quadro dos Desfiles Oficiais, sendo obrigada a devolver à LIGA, na mesma semana do Carnaval, as importâncias recebidas, sob pena de ser demandada judicialmente.

Parágrafo 2º – A Escola que comprovar caso de calamidade pública não sofrerá as sanções previstas neste artigo, porém terá que apresentar laudo de autoridades competentes e relatórios de no mínimo três (03) representantes da LIGA, antes da abertura dos envelopes de Atas.

Art. 20 – A Escola de Samba do Grupo Especial que fizer e/ou apresentar-se com qualquer tipo de “merchandising” (implícito ou explícito), em enredo, alegoria, adereços, alas, destaques, samba enredo ou ainda quaisquer outros meios, será punida com a perda de 06 (seis) pontos além de perder 50% (cinquenta por cento) da cota referente ao próximo direito de transmissão, a que fizer jus, exceto:

- a) Em prospecto de Samba de Enredo;
- b) Nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes, e que a logomarca não seja superior a 20 (vinte) cm comprimento por 08 (oito)cm de largura.



CAPÍTULO IV

Do Julgamento

Art. 21 - As Escolas de Samba desfilarão diante de uma Comissão Julgadora, disposta em cabines ao longo da pista, como estabelecido pela LIGA, em comum acordo com as agremiações.

Parágrafo 1º – No Grupo Especial serão 04 (quatro) jurados para cada quesito, sendo que serão descartadas a menor e a maior nota; no caso de haver notas iguais, serão validadas somente 02 (duas).

Parágrafo 2º - No Grupo de Acesso serão 03 (três) jurados para cada quesito, não havendo descarte de notas.

Parágrafo 3º – Será formalizado um contrato de prestação de serviço e um manual de procedimentos entre a LIGA e o corpo de jurados, onde ficarão estabelecidos os direitos e obrigações, sendo certo que o não cumprimento das funções nele estabelecidas, ensejará a aplicação de punição pecuniária.

Parágrafo 4º – Os jurados receberão todo o material necessário para a execução de sua função, incluindo as informações fornecidas pelas escolas de samba e cédulas de notas e justificativa.

Art. 22 - Para efeito de julgamento serão analisados os seguintes quesitos:

1- Bateria, 2- Harmonia, 3- Evolução, 4- Melodia, 5-Letra do Samba, 6- Mestre - Sala e Porta-Bandeira, 7- Comissão de Frente, 8- Alegoria, 9- Enredo, 10- Fantasia.

Art. 23 - As Escolas de Samba são obrigadas a apresentar à LIGA, o que segue:

Parágrafo 1º - Samba de Enredo próprio, com música e letra inéditas, baseadas em temas ligados à Cidade de São Paulo, em especial os festejos comemorativos dos 450 anos de sua fundação.

Parágrafo 2º - Os “croquis” das Alegorias, o figurino da Comissão de Frente, o Enredo, a Letra do Samba, foto do pavilhão oficial colorida e a montagem do desfile da Escola de Samba.

Parágrafo 3º - As Escolas do Grupo Especial deverão, obrigatoriamente, entregar 41 (quarenta e uma) pastas, que serão fornecidas aos julgadores, contendo os itens acima mencionados, dispostos de acordo com as seguintes especificações:

Alegoria: Sinopse do Enredo, “Croquis” das Alegorias, Critério Específico e Montagem de Desfile;

Fantasia: Sinopse do Enredo, Critério Específico e a Montagem do Desfile;

Letra do Samba de Enredo: Sinopse do Enredo, Letra do Samba e Critério Específico;

Comissão de Frente: Figurino da Comissão de Frente, Sinopse do Enredo e Critério Específico;

Enredo: Sinopse do Enredo, Critério Específico e a Montagem do desfile.

Mestre-Sala e Porta-Bandeira: Sinopse do Enredo, Desenho do Pavilhão Oficial e o Critério Específico.

Harmonia, Evolução, Bateria, Melodia: Sinopse do Enredo, Letra do Samba, Critério Específico de cada quesito.

Parágrafo 4º - As escolas do Grupo de Acesso deverão, obrigatoriamente, entregar 31 (trinta e uma) pastas, que serão fornecidas aos julgadores, contendo os itens mencionados nos parágrafos 1º e 2º, dispostos de acordo com as seguintes especificações, a seguir deduzidas:

Alegoria, Fantasia e Enredo: Sinopse do Enredo, Montagem do desfile, Critério Específico de cada quesito;

Letra do Samba: Letra do Samba de Enredo, Sinopse do Enredo, Critério Específico.

Harmonia, Evolução, Bateria, Melodia: Letra do Samba Enredo, Sinopse do Enredo e Critério Específico de cada quesito;

Comissão de Frente: Letra do Samba de Enredo, Sinopse do Enredo, Figurino da Comissão de Frente, Critério Específico;

Mestre-Sala e Porta-Bandeira: Letra do Samba de Enredo, Sinopse do Enredo, Desenho do Pavilhão Oficial e o Critério Específico.

Parágrafo 5º - Os materiais descritos nos parágrafos 3º e 4º deverão ser entregues nas seguintes datas:

- a) **Dia 16 de Fevereiro de 2004** às Escolas de Samba pertencentes ao Grupo Especial;
- b) **Dia 17 de Fevereiro de 2004** às Escolas de Samba pertencentes ao Grupo de Acesso.

Parágrafo 6º - A Escola de Samba, que não cumprir o prazo de entrega das pastas, perderá 02 (dois) pontos.



Parágrafo 7º - Passado o prazo estabelecido, a Escola de Samba continuará com a obrigação de entregar as pastas, no local a ser designado pela LIGA, ficando a Comissão de Carnaval e a Coordenação, isentas da conferência das mesmas.

Parágrafo 8º – Para o Grupo de Acesso não há necessidade de entrega dos “croquis” das alegorias.

Art. 24- Nas “Cédulas de Notas”, o jurado apontará, nos locais indicados, a nota numérica e por extenso e as respectivas justificativas (sem rasuras de qualquer espécie). Caso haja rasuras, prevalecerá a nota por extenso, podendo ser consignadas notas inteiras ou fracionadas em meio ponto. Ex: 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; e 10,0.

Parágrafo 1º – Somente a ausência total de componentes obrigatórios de um quesito justificará a nota zero, devendo a mesma ser justificada nas “Cédulas de Notas”. Toda as notas deverão ser justificadas, mesmo que seja a nota máxima, não sendo notas comparativas.

Parágrafo 2º –As “Cédulas de Notas”, já em envelopes lacrados, serão recolhidas no final do desfile de cada Escola do Grupo Especial e Grupo de Acesso, por uma equipe de membros das Comissões e Coordenação, que estarão acompanhados por Autoridades Policiais. As cédulas serão colocadas em um malote específico de cada Escola de Samba, que será encaminhado para um local previamente estabelecido.

Parágrafo 3º – Somente poderão ser atribuídas notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos.

Art. 25 - Os jurados sofrerão as sanções do termo de responsabilidade nos seguintes casos:

Parágrafo 1º – A ausência de qualquer nota que deveria ser atribuída. Nesse caso, prevalecerá a maior nota atribuída pelos jurados em questão, tanto para o Grupo Especial quanto para o Grupo de Acesso.

Parágrafo 2º – Caso ocorra a omissão de nota no mesmo quesito por todos os jurados, as mesmas serão obtidas através da média aritmética dos demais quesitos em julgamento da Escola de Samba em questão, sendo as frações arredondadas para cima.

Art. 26 - Os jurados não poderão pertencer ou haver pertencido a qualquer Escola de Samba que estiver participando dos desfiles.

Parágrafo 1º – Caso seja comprovado com documentação hábil essa participação, o jurado será impedido de julgar.



Parágrafo 2º– Se, no início do julgamento for comprovado que o jurado pertence ou pertenceu a qualquer Escola de Samba, as notas, já atribuídas por ele, serão canceladas.

Art. 27 - O sistema de captação, seleção e formação dos jurados será de exclusiva competência das Escolas de Samba participantes do Concurso, cabendo à Presidência da Liga a execução das diretrizes aprovadas pela maioria.

Parágrafo Único – As Escolas de Samba ficam obrigadas a comunicar as suas respectivas Diretorias, bem como a toda sua Comunidade, acerca da nova sistemática para a escolha dos jurados, sob pena de sofrer as punições estabelecidas no Estatuto Social que rege as atividades da Liga.

CAPÍTULO V

Da Apuração, Do Acesso e Descenso e Disposições Finais

Art. 28 - Fica estabelecido que as Escolas de Samba, participantes dos desfiles promovidos pela Liga são obrigadas a abrirem sua quadra no dia da Apuração, para atendimento de suas comunidades, simpatizantes e componentes, para que os mesmos acompanhem os trabalhos de apuração na própria quadra e/ou sede.

Parágrafo Único - A abertura das atas lavradas pelas Comissões de Carnaval, Comissão de Fiscalização e Coordenação, será realizada em reunião específica para tal fim, às 15:00hs do dia 23 de fevereiro de 2004, segunda-feira, com qualquer QUÓRUM, para o Grupo Especial e para o Grupo de Acesso.

Art. 29 - A apuração das notas será na terça-feira, dia 24 de fevereiro de 2004, às 10:00hs, em local pré-determinado pela Diretoria da Liga, sendo que o acesso à área privativa estará liberado somente para a imprensa e para os 05 (cinco) representantes de cada Escola de Samba, antecipadamente credenciados.

Parágrafo 1º – Os atos ofensivos à moral e à integridade física dos Diretores da Liga e demais membros da Comissão Apuradora, serão punidos de acordo com as sanções previstas no Estatuto Social da Liga.

Parágrafo 2º – As regras quanto ao acesso do público no evento da apuração seguirão rigorosamente as determinações impostas pelo Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Polícia Militar.

Art. 30 – Caberá ao Presidente da Liga ou a quem ele determinar a realização da apuração das notas, e a designação dos membros que o auxiliarão.



Art. 31 - Caso haja recurso interposto por ocasião dos desfiles, o mesmo será julgado pela Diretoria da Liga e os Presidentes das Escolas de Samba ou seus representantes legais, devidamente credenciados, os quais decidirão se acatam ou não, tornando pública a decisão antes da leitura das notas das entidades recorrentes na reunião específica da leitura das Atas.

Art. 32 - Não caberá qualquer recurso quanto às notas atribuídas, nem alteração após a abertura dos envelopes.

Art. 33 - As Escolas de Samba que deixarem seus Carros Alegóricos nas dependências do Pólo Cultural, bem como nas proximidades do mesmo, serão multadas no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o prazo para a retirada dos mesmos do Pátio de Estacionamento é de até no máximo 07 (sete) dias, a contar do final do Desfile das Campeãs.

Art. 34 - Fica sob a responsabilidade da Liga a contratação de profissionais habilitados para a gravação de áudio e vídeo dos itens que tenham penalidade neste Regulamento, para eventual comprovação do ENXERTO a que se refere o artigo 17.

Art. 35 - Cada Escola de Samba terá a obrigação de cuidar das documentações exigidas pelo Juizado de Menores.

Art. 36 - Durante a realização dos desfiles, as Escolas de Samba serão representadas junto às Comissão de Carnaval, Comissão de Fiscalização e a Coordenação da seguinte forma:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Presidente da Ala de Harmonia

Art. 37 - A escola de Samba que não mantiver, no local do desfile, o seu representante legal, perderá o direito de defesa no ato e deverá acatar as decisões adotadas pelas Comissão de Carnaval, Comissão de Fiscalização e Coordenação.

Art. 38 - Nenhuma Escola de samba, que participar dos desfiles promovidos pela LIGA e ANHEMBI, poderá recorrer judicialmente das decisões das Comissões de Carnaval, Comissão de Fiscalização e Coordenação.

Parágrafo 1º – Em casos omissos a Escola de Samba, que após a reunião específica da leitura e aprovação de atas do desfile, sentir-se prejudicada em relação às infrações anotadas pela Comissão de Carnaval, Comissão de Fiscalização e a Coordenação, poderá apresentar recurso interno junto à Diretoria da LIGA, apresentando provas documentais e testemunhais para eventual julgamento pela Diretoria do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º – A Liga terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para encaminhar o recurso ao Conselho; na hipótese do recebimento do recurso por parte da Diretoria do Conselho, a mesma determinará a convocação do recorrente para prestar esclarecimentos prévios, sendo que o recurso deverá ser analisado, instruído e julgado em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º – Durante a instrução do recurso, o Conselho Deliberativo poderá ouvir testemunhas, requisitar documentos e outras formalidades que se fizerem necessárias para o seu julgamento.

Parágrafo 4º – No caso do recurso ser indeferido pelo Conselho Deliberativo, a Escola de Samba infratora fica sujeita às sanções previstas no Estatuto Social, conforme o artigo 8º, com penas de punição, a saber:

I – Advertência, II – Suspensão, III – Exclusão, IV - Multa a ser estipulada de acordo com a decisão final do Conselho Deliberativo.

Art. 39 - Para o Carnaval de 2004 a Presidência da Liga instituirá a Coordenação Operacional, para exercer suas atividades específicas antes, durante e depois dos desfiles oficiais, quais sejam o gerenciamento da mão-de-obra e maquinário referente ao içamento humano e montagem das alegorias.

Art. 40 - No carnaval de 2004 haverá o descenso de, no mínimo 02 (duas) Escolas de Samba do Grupo Especial para o Grupo de Acesso, quais sejam as classificadas em penúltimo e últimos lugares; e de 03 (três) Escolas de Samba do Grupo de Acesso para o Grupo I da UESP, quais sejam as classificadas na antepenúltima, penúltima e última posições.

Art. 41 - Nos Grupos Especial e de Acesso, no caso de 02 (duas) ou mais Escolas de Samba empatarem na soma total dos pontos obtidos, o critério para o desempate será estabelecido de acordo com a somatória de pontos, observada a seguinte ordem de quesitos:

I – Bateria, II – Harmonia, III – Evolução, IV – Melodia, V - Letra do Samba, VI - Mestre-Sala e Porta –Bandeira, VII - Comissão de Frente, VIII – Alegoria, IX – Enredo, X - Fantasia

Parágrafo 1º – Somente haverá a proclamação do empate após a aplicação rigorosa do critério de desempate e a conseqüente permanência das pontuações.

Parágrafo 2º – Na ocorrência de empate de 02 (duas) ou mais Escolas de Samba nas 02 (duas) últimas colocações, após a verificação do critério de desempate, haverá o rebaixamento de todas as entidades classificadas nas respectivas posições.

Exemplo: Se 02 (duas) Escolas de Samba forem classificadas na última posição e 03 (três) Escolas de Samba classificadas na penúltima posição, haverá o descenso das 05 (cinco) Escolas de Samba, situadas nessas classificações.



Parágrafo 3º - No Grupo de Acesso, caso ocorra o empate de 02 (duas) ou mais Escola de Samba na 1ª (primeira) e/ou 2ª (segunda) colocações, após a aplicação do critério de desempate, haverá a realização de um sorteio para definir quais as escolas que participarão no ano seguinte do Grupo Especial, sendo que a forma do sorteio será estabelecida pela Presidência da Liga.

Art. 42 - Haverá o acesso de somente 02 (duas) Escolas de Samba oriundas do Grupo I da UESP para o Grupo de Acesso da LIGA, e o acesso de 02 (duas) Escolas de Samba do Grupo de Acesso para o Grupo Especial,

Art. 43 - O conflito, briga, tumulto, rixa, ou seja, todo e qualquer ato de desentendimento, violência ou desordem causado e/ou praticado pelas Escolas de Samba, acarretará a expulsão sumária das entidades envolvidas do quadro de participantes dos Concursos Carnavalescos promovidos pela Liga.

Art. 44 - Fica proibido o emprego de símbolos de clubes de futebol (distintivos, brasões, etc.) em alegorias, adereços, fantasias, indumentárias de merendeiros, exceto quando os mesmos fizerem parte do símbolo da agremiação constante de seu primeiro pavilhão (desde que exposto exatamente como consta de seu pavilhão oficial), ou quando comprovadamente sua utilização encontrar evidente justificativa no enredo.

Parágrafo único: A infração acarretará a perda de 03 (três) pontos.

Art. 45 - Fica regulamentado que, na hipótese de 02 (duas) ou mais Entidades Carnavalescas, oriundas de Torcida Uniformizada, alcançarem o Grupo Especial de Escolas de Samba, será automaticamente criado um Grupo de desfile específico para as Agremiações dessa natureza.

Parágrafo Único – O grupo acima mencionado será denominado de “Grupo Especial das Escolas de Samba Esportivas”, o desfile será realizado no Pólo Cultural em dia e hora a ser definido pela Liga, com toda a estrutura necessária para a realização do Concurso.

Art. 46 - O desfile da Apoteose das Campeãs do Carnaval de 2004 será realizado no dia 27 de Fevereiro do corrente, com início às 20:30 hs.

Parágrafo 1º – Participarão do desfile da Apoteose das Campeãs as 02 (duas) primeiras classificadas do Grupo de Acesso, bem como as 08 (oito) primeiras classificadas do Grupo Especial.

Parágrafo 2º – O desfile de que trata o parágrafo anterior terá seu Regulamento específico para a disputa do “**Troféu São Paulo - 450 anos**”.

Art. 47 - Data, Ordem e Tempo dos Desfiles.



Sexta-feira 27/02/2004

Tempo de Desfile: 50 (Cinquenta) Minutos

Ordem	Pré Concentração	Cronometragem	Cronometragem	Entidade
	Chegada	Entrada	Saída	Classificadas
1 ^a	19:20 h	20:30 h	21:20 h	Vice - Acesso
2 ^a	20:10 h	21:20 h	22:10 h	Campeã - Acesso
3 ^a	21:00 h	22:10 h	23:00 h	8 ^a Colocada Especial
4 ^a	21:50 h	23:00 h	23:50 h	7 ^a Colocada Especial
5 ^a	22:40 h	23:50 h	00:40 h	6 ^a Colocada Especial
6 ^a	00:00 h	01:10 h	02:00 h	5 ^a Colocada Especial
7 ^a	00:50 h	02:00 h	02:50 h	4 ^a Colocada Especial
8 ^a	00:40 h	02:50 h	03:40 h	3 ^a Colocada Especial
9 ^a	02:30 h	03:40 h	04:30 h	Vice-Campeã Especial
10 ^a	03:20 h	04:30 h	05:20 h	Campeã - Especial.

Art. 48 - A Premiação das Escolas de Samba participantes do Concurso do "Troféu São Paulo - 450 anos" se dividirá em 02 (duas) etapas: entrega de valores pecuniários na faixa inicial de desfile e a entrega dos Troféus em cerimônia específica no dia 10/04/2004, sábado de Aleluia, em local e hora a serem previamente divulgados.

Art. 49 - Os casos omissos deste Regulamento serão apreciados exclusivamente pelo Presidente da Liga, facultado o direito do mesmo consultar a mesa Diretora do Conselho Deliberativo.

Art. 50 - O presente Regulamento foi elaborado pela Diretoria Executiva, Departamento Jurídico e aprovado pela Assembléia Geral e pelo Conselho Deliberativo, em reunião realizada na sede da Liga no dia 22 de Dezembro de 2003.

O original deste documento encontra-se, assinado, na sede da Liga Independente das escolas de Samba de São Paulo.

